



PROCESSO Nº 1947/13

PROTOCOLO Nº 11.850.564-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 156/14

APROVADO EM 08/04/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ADAMANTINA

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso de
Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do
Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1738/13-SUED/SEED, de 08/0813, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 04/04/13, de interesse do Centro de Educação Profissional Adamantina que, por sua direção, solicita a autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Adamantina, localizado na Avenida Londrina, nº 3706, do município de Umuarama é mantido pelo Centro de Educação Profissional Umuarama Ltda. Obteve a renovação de credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 5406/13, de 22/11/13, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.

1.2 Dados Gerais do Curso (fl.173)

Curso: Especialização Técnica de Nível Médio em
Enfermagem do Trabalho
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Habilitação profissional a que se vincula: Curso Técnico em
Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde,
concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, com



PROCESSO N° 1947/13

a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 4480/11, de 20/10/11, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano 2014.

Carga horária: 300 horas, mais 60 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 360 horas

Regime de funcionamento: períodos diurno e noturno, de 2ª a 6ª feira, matutino 08 horas às 12 horas; tarde – 14 horas às 18 horas; noturno – 18 horas e 30 minutos às 22 horas e 30 minutos e aos sábados – 07 horas às 12 horas e 13 horas às 18 horas

Número de vagas: 30 vagas por turma

Regime de matrícula: a matrícula será efetivada para o curso todo, porém, renovada a cada módulo

Período de integralização do curso: mínimo de 06 meses e máximo de 03 anos para os períodos diurno e noturno e para as turmas aos sábados, mínimo de 10 meses e máximo de 03 anos

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Enfermagem

Modalidade de oferta: presencial

1.3 Justificativa (fl. 04)

(...)

O mundo do trabalho avança a passos largos frente as rápidas mudanças tecnológicas e a globalização da economia, desencadeando pressões e desafios sem precedentes aos setores produtivos e de prestação de serviços, em especial aos trabalhadores.

(...) Com o intuito de suprir as necessidades detectadas nos avanços tecnológicos e nas expectativas das empresas que enfrentam mercados globalizados e extremamente competitivos, investigando possíveis relações com as atividades funcionais para obter a continuidade operacional e o aumento da produtividade, este Centro de Educação Profissional propõe o referido curso para promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

Os objetivos estão descritos à fl. 25.

1.4 Perfil Profissional (fl. 27)

O Especialista Técnico em Nível Médio em Enfermagem do Trabalho é o profissional com formação técnica em Enfermagem que atuará, por força da lei, em empresas públicas e privadas ou em órgãos oficiais, como integrante dos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, coparticipando com o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e execução das atividades de enfermagem do trabalho, nos três níveis de prevenção, integrando a equipe de saúde do trabalhador. Para atender às necessidades inerentes à sua função, o Especialista Técnico em Enfermagem do Trabalho, participará com o enfermeiro na elaboração de projetos e aplicará análises de prevenção de doenças relacionadas ao trabalho, incluindo estratégias de controle e sugerindo mudanças, necessidades, para identificar riscos que possam resultar em doenças ocupacionais,



PROCESSO N° 1947/13

além de auxiliar na elaboração e execução de projetos para investigação sobre saúde do trabalhador, para promover a educação na prevenção de acidentes, de doenças ocupacionais e de treinamento relacionado à prevenção da saúde do trabalhador. O Especialista Técnico em Enfermagem do Trabalho, dominará o contexto da sua prática profissional, informando e orientando pessoas sobre os riscos de doenças ocupacionais e profissionais existentes e apresentando meios, técnicas e treinamentos adequados à prevenção e controle. A sua prática profissional estará pautada na observação dos princípios éticos e legais da profissão, no respeito ao cliente, nas normas de biossegurança e segurança no trabalho.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Empresa Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda.
- Usaciga – Usina de Açúcar, Álcool e Energia Elétrica

Os termos de convênio estão anexados às fls. 51 a 56 .

1.6 Organização Curricular

O Curso apresenta carga horária de 300 horas, mais 60 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 360 horas.

Matriz Curricular

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ADAMANTINA
Cursos: Técnico em Enfermagem – Técnico em Prótese Dentária – Técnico em Segurança do Trabalho – Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica.
Av. Londrina n 3706 – Cep: 87.502.030 - Fone 0(xx)44-36243502 – 44-3624-2058
Site: www.adamantinaumarama.com.br - email-adaumarama@yahoo.com.br



VII. MATRIZ CURRICULAR

ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

EM ENFERMAGEM DO TRABALHO

MÓDULOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Módulo I	Legislação do Trabalho e do Exercício Profissional	20
	Higiene do Trabalho e Saneamento do Meio	40
	Epidemiologia e Estatística Aplicada a Saúde do Trabalhador	20
	Total	80
Módulo II	Psicologia do Trabalho	20
	Fisiologia do Trabalho e Ergonomia	60
	Segurança do Trabalho	40
Total	120	
Módulo III	Doenças Ocupacionais e Toxicologia	40
	Organização de Serviço de Saúde do Trabalhador e Ética Profissional de Enfermagem	20
	Enfermagem do Trabalho	40
Total	100	
	Estágio Supervisionado	60
Total	Total Geral	360



PROCESSO N° 1947/13

1.7 Certificação (fl. 85)

O aluno ao concluir o curso receberá o certificado de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho.

1.8 Critérios de Avaliação (fl. 49)

(...)

A média para aprovação é de 6,0 (seis vírgula zero).

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à fl. 57.

1.9 Coordenação de Curso e Estágio (fl. 58)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Clarivaldo Vieira de Miranda	-Bacharel em Enfermagem e Obstetrícia -Especialização em Saúde Pública -Especialização em Enfermagem do Trabalho	-Coordenação de Curso
-Lídia Adjane Gomes	-Bacharel em Enfermagem -Especialização em Didática e Metodologia do Ensino Superior -Especialização em Enfermagem do Trabalho	-Coordenação de Estágio

O Plano de Estágio está anexado à fl. 39 e as práticas profissionais estão descritas à fl. 47.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 86 e 142 a 145.

1.10 Comissão de Verificação (fl. 156)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 430/13, de 10/07/13, do NRE de Umuarama, integrada pelos técnicos pedagógicos: Angela Maria da Silva Godoi, licenciada em Ciências; Regina de Fátima Souza, Bacharel em Ciências Contábeis; Laércio Scanavacca Júnior, bacharel em Administração e como perita Adriele Janaína de Almeida, bacharel em Enfermagem, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para o funcionamento do curso.

1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 304/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para autorização de funcionamento do curso.



PROCESSO N° 1947/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação, de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação, relata que a instituição de ensino dispõe de biblioteca bem iluminada, mas não muito arejada, com acervo bibliográfico específico para o curso, laboratórios de Informática, devidamente equipados, laboratório de Enfermagem e Segurança do Trabalho, contendo uma cama hospitalar, uma maca, 03 armários de aço com materiais para as aulas práticas, duas pias e uma mesa com materiais e cinco banquetas. Após análise dos documentos constantes do processo e da verificação *in loco*, a referida comissão manifesta parecer favorável à autorização do referido curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, que obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 4480/11, de 20/10/11, até o final do ano 2014, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 300 horas, mais 60 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 360 horas, período mínimo de integralização do curso de seis ou dez meses, de acordo com o regime de matrícula, 30 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional Adamantina, do município de Umuarama, mantido pelo Centro de Educação Profissional Umuarama Ltda, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que:

a) ao final do prazo de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico – Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, solicite nova autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 1947/13

A instituição de ensino deverá:

a) exigir confirmação de autenticidade do histórico escolar, certificado de conclusão do Ensino Médio e diploma de Técnico em Enfermagem, sem os quais o certificado do referido curso não terá sua regularidade garantida;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de abril de 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE